



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, através de sua Comissão de Licitações e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 79 I e art.19 e suas alterações, comunica a todas os interessados, que está abrindo competente processo de **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, para contratação de empresas para gestão de programas e oficinas, para o Departamento Municipal de Esporte, Cras e Cultura conforme descrito neste edital, a saber:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE:

- AULAS DE CAPOEIRA.
- AULAS DE VOLEIBOL.
- AULAS DE HIDROGINÁSTICA
- AULAS DE JIU-JITSU.
- AULAS DE BALLET
- PROFESSOR DE YOGA.
- PROFESSOR DE NATAÇÃO
- PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA HIDROTERAPIA

CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO PARA A 3ª IDADE (AULA MOTRICIDADE).
- PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA PILATES

CASA DA CULTURA RITA FARIA SCHMIDT

- OFICINA DE TEATRO
- OFICINA DE VIOLÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- OFICINA DE DANÇA
- PROFESSOR DE ARTESANATO
- PROFESSOR DE CANTO

Detalhes das oficinas e programas acima e no Anexo I deste instrumento.

Este credenciamento será regido nas formalidades do disposto no Inciso I do Artigo 79 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando o mesmo restará aberto SINE DIE, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 79 acima citado.

As empresas interessadas, poderão entregar seus documentos e credenciar-se do dia 07 de março de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizada na Rua Professora Rosina M. Ferreira, nº134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, das 12:00h às 16:00h, ou enviando documentação por e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Poderá ainda o interessado enviar a documentação pelos correios, outrossim, o Município não se responsabilizará, caso chegue posterior prazo acima mencionado, quando então, não serão deferidos.

O Município, pautado na conveniência administrativa, poderá prorrogar o prazo acima mencionado.

Informações complementares pelo e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXOS:

- ANEXO I- Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário para Inscrição.
- ANEXO III - Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Declaração de Conformidade
- ANEXO V – Declarações Diversas
- ANEXO VI – Minuta Contratual.

Soledade de Minas-MG, 06 de março de 2025.

LÚCIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, o competente processo de licitação, na Modalidade de **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, para contratação de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas, para o Departamento Municipal de Esporte, Cras e Cultura.

As empresas interessadas, poderão entregar seus documentos e credenciar-se a partir do dia 07 de março de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizada na Rua Professora Rosina M. Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, das 12:00h às 16:00h, ou enviando documentação por e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Poderá ainda o interessado enviar a documentação pelos correios, outrossim, o Município não se responsabilizará, caso chegue posterior prazo acima mencionado, quando então, não serão deferidos.

O Município, pautado na conveniência administrativa, poderá prorrogar o prazo acima mencionado.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado no Site da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas e no Quadro de Avisos do Paço Municipal.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pelo Agente de Contratação do Município de Soledade de Minas, nomeado pela Portaria Executiva de nº 09/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento para contratação de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas para atender ao para o Departamento Municipal de Esporte, Cras e Cultura, conforme abaixo listadas:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE:

- AULAS DE CAPOEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- AULAS DE VOLEIBOL.
- AULAS DE HIDROGINÁSTICA
- AULAS DE JIU-JITSU.
- AULAS DE BALLET
- PROFESSOR DE YOGA.
- PROFESSOR DE NATAÇÃO
- PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA HIDROTERAPIA

CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO PARA A 3ª IDADE (AULA MOTRICIDADE).
- PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA PILATES

CASA DA CULTURA RITA FARIA SCHMIDT

- OFICINA DE TEATRO
- OFICINA DE VIOLÃO
- OFICINA DE DANÇA
- PROFESSOR DE ARTESANATO
- PROFESSOR DE CANTO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. As Empresas, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.4. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.5. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados da última alteração

ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa estadual.

3.2.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa municipal, da sede da empresa.

3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.4.6. As ME e ou EPPs, deverão apresentar toda documentação inerentes as empresas de pequeno porte, nas formas legais.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja credenciada o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será SINE DIE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

4.3. As empresas interessadas, poderão entregar seus documentos e credenciar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, das 13:00h às 16:00h, ou enviando documentação por e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br. Poderá ainda o interessado enviar a documentação pelos correios, outrossim, o Município não se responsabilizará, caso chegue posterior prazo acima mencionado, quando então, não serão deferidos.

Informações complementares pelo e-mail licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br ou pelo telefone: 0800.500.0401.

4.4.O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

4.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato.

4.6.A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa.

4.7. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

4.8. A possibilidade de credenciar-se ficará aberta enquanto o credenciamento estiver vigente.

4.9. O credenciamento terá sua vigência encerrada a critério da Administração observada a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos Credenciados.

4.10. Para a continuidade do credenciamento será necessária a manutenção da vantagem econômica dos valores estabelecidos na tabela de preços.

4.11. O Credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando do seu credenciamento.

4.12. A prestação dos serviços deste credenciamento não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.13. Será garantida a rotatividade ou o rodízio obrigatório do credenciamento, onde o período de rodízio será determinado pela Chefe dos Departamentos, obedecendo assim a lista conforme a ordem dos credenciados/classificados (data e hora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

4.14 – Caso haja mais de um inscrito/credenciado no mesmo objeto, o mesmo obedecerá o calendário do departamento, onde o chefe do departamento definirá o seu cronograma.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. A impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 dias antes da data de abertura do certame, conforme disposto no 164, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços das oficiais, será realizado mensalmente, e pago até o 10º dia do mês vencido, na tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria.

6.2. Poderá ainda ser pago mediante transferência bancária em conta a ser fornecida pelo licitante.

6.3. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o valor poderá ser realinhado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A contratação das empresas credenciadas estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

7.2. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

7.3. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

7.6. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

7.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

7.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento.

7.11. Fica como responsável pela fiscalização do objeto os respectivos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em especial o da Educação.

7.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente edital.

Soledade de Minas-MG, 06 de março de 2025.

LÚCIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO:** O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Empresas para gestão de diversos programas e oficinais , para o Departamento Municipal de Esporte, Cras e Cultura.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de duração do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE:

01 DE PROFESSOR DE CAPOEIRA:

- Apresentar diploma de professor corda marron reconhecido pelo MEC.
- Apresentação de diploma de capacitação de capoeira e declaração de experiência.
- Ministras atividades desportivas de capoeira, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade.
- Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

boas condições físicas e mentais;

- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- **02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$45,00 (quarenta e cinco -aula).**

PROFESSOR DE VOLEIBOL:

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física.
- Apresentação de curso específico de Voleibol e declaração de experiência na área
- Ministras aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabelas, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **04 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$49,00 (quarenta e nove -aula).**

PROFESSOR DE NATAÇÃO:

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Apresentação de curso específico de natação e declaração de experiência na área
- Ministras aulas de iniciação esportiva;
- Preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia.
- **12 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- **PREÇO: R\$49,00 (quarenta e nove -aula).**

PROFESSOR DE HIDROGINÁSTICA

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Apresentação de curso específico de atividades aquáticas e declaração de experiência na área
- Ministras aulas de iniciação esportiva;
- Preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **18 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$48,00 (quarenta e oito reais -aula).**

PROFESSOR JIU-JITSU:

- Apresentar diploma de faixa preta reconhecido pela entidade.
- Ministras atividades desportivas de artes marciais JIU-JITSU, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.
- Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de artes marciais, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **04 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$45,00 (quarenta e cinco reais -aula).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROFESSOR BALLE:

- Apresentar Diploma de graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado);
- Apresentar diploma de formação em ballet (Royal academy of dance)
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **06 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$49,00 (quarenta e nove reais -aula).**

PROGRAMA DE FISIOTERAPEUTA PARA HIDROTERAPIA

- Apresentar diploma de fisioterapia
- Apresentar diploma de curso específico em hidroterapia ou fisioterapia aquática.
- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos, na piscina .
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **06 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$50,00 (cinquenta reais -aula).**

PROFESSOR DE YOGA:

- Curso de Formação Hatha Yoga
- Curso de Formação em Yoga Restaurativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **06 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$49,00 (quarenta e nove reais -aula).**

CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO PARA A 3ª IDADE (MOTRICIDADE)

- Apresentar Diploma de Formação de bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;

- Ministrar atividade física para idosos com idade a partir de 59 anos;

- Desenvolver atividades para prevenção e promoção de saúde para uma melhor qualidade de vida da terceira idade, com o propósito de melhorar as atividades diárias, contribuindo para uma vida saudável, promovendo bem-estar físico, social e mental;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

PROGRAMA DE FISIOTERAPEUTA PARA PILATES

- Apresentar certificado de Graduação em Fisioterapia;
- Apresentar certificado de curso de Pilates,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Apresentar registro no CREFITO;
 - Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
 - Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
 - Realizar planejamento das aulas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
 - Registrar a frequência diária;
 - Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
 - Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- 08 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
-PAGAMENTO POR HORA/AULA
-PREÇO: R\$55,00 (cinquenta e cinco reais -aula).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

OFICINA DE ARTESANATO:

- Apresentar certificados de cursos de artesanato, caso possua;
 - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
 - Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
 - Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
 - Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
 - Atuar ética e profissionalmente;
 - Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, macramê, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto;
 - Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.
- 02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
-PAGAMENTO POR HORA/AULA
-PREÇO: R\$ 70,00(setenta reais -aula).

OFICINA DE DANÇA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Musculatura fortalecendo-a, estimulando a Coordenação Motora, Flexibilidade, postura e noções de espaço contribuindo para o corpo e a mente.
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

-02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA

-PAGAMENTO POR HORA/AULA

-PREÇO: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais -aula).

OFICINA DE TEATRO:

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Melhorar a confiança, a autoestima e a objetividade; estimular e exercitar a memória, desenvolver a criatividade, auxiliar na identificação e pontos fortes e fracos, frisando sempre a competência, habilidades e limitações
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

-02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA

-PAGAMENTO POR HORA/AULA

-PREÇO: R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais -aula).

OFICINA DE CANTO:

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Desenvolvimento teórico e prático na área do canto, possibilitando os alunos se expressar na música favorecendo a autonomia, memória, troca de experiência, socialização e desenvolvimento da dicção, técnicas de respiração, relaxamento, entonação.
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

-02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA

-PAGAMENTO POR HORA/AULA

-PREÇO: R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais -aula).

OFICINA DE VIOLÃO:

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; teoria musical, técnica e prática de violão, permitido que os alunos explorem e aprimorem suas habilidades musicais
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades:
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

-02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA

-PAGAMENTO POR HORA/AULA

-PREÇO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais -aula).

3- DAS OBRIGAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do instrumento contratual.

b) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

c) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

d) Prestar os serviços dentro das normas e formas legais vigentes.

e) Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município e de terceiros.

3.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Efetuar o pagamento nas formas e prazos avençados neste instrumento.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços.

4. DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

4.1.O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

4.2. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

4.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

4.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

4.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

5.1. Serão aquelas relacionadas dos Artigos 155 a 163, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser prestados dentro das normas e formas leis vigentes e em observância as regras técnicas e legais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no 125 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações.

Soledade de Minas-MG, 06 de março de 2025.

LÚCIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado e impresso da empresa.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail, nº. de telefone, vem por meio deste, solicitar o seu Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, para a OFICINA DE-----.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. /2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes e prevista no instrumento convocatório. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, Pede deferimento.

(LOCAL) _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. _____ /2025, da Prefeitura Municipal de SOLEDADE DE MINAS/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 20__.

(Carimbo e Assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente **DECLARA** concordar com os termos do processo nº /2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas para gestão de diversas oficinas e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal de nº. 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE ANEXO V

DECLARAÇÕES DIVERSAS

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorzeanos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2025, FIMADO ENTRE O MUNÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS E A EMPRESA -----

Contrato para prestação de serviços na OFICINA DE----- firmado pelo Município de Soledade de Minas, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.-----, com sede na Rua -----, nº -----, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº----- neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor-----, brasileiro, (estado civil), (profissão), (endereço residencial), CPF nº----- e, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na - _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei Federal de nº. 14.133/2021, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1.A CONTRATADA se obriga a executar serviços na OFICINA DE-----, constando de-----, com carga horária de-----, tudo de acordo com o edital do credenciamento de nº-----/2025.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

2.1.O prazo de vigência do presente Contrato será de-----a-----, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a Lei Federal de nº14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1.O Município pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$-----por hr/mensal.

3.2.O valor total deste instrumento é de R\$-----.

3.5. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada até o quinto dia do mês vencido, a ser depositado em conta específica ou na tesouraria do Município, posterior emissão de documentação fiscal, após vistoria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1.Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE.

5.1.As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

08.244.0126.2.068 3390.39.00 269- Fonte 1.500.99 e 1660.99 Assistência Social

27.812.0721.2.047 3390.39.00 300 – Fonte 1.500.99 Esporte

13.392.0473.2.043 3390.39.00 338 – Fonte 1.500.99 Turismo

6. DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES, EXTINÇÃO E NULIDADE DESTES INSTRUMENTOS

6.1. A execução deste instrumento será pautada nos Artigos 115 a 123 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. As alterações do contrato e seus valores, será pautada nos Artigos 124 a 136 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. A extinção deste instrumento, será pautada nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.4. A nulidade deste instrumento será pautada nos Artigos 147 a 150 da Lei federal de nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão aplicadas as sanções administrativas dispostas nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2. Os serviços deverão ser prestados dentro das normas e formas legais vigentes e em observância as regras técnicas e legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a) Ambas as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, se comprometem em cumprirem todas as cláusulas deste instrumento

10. DAS MULTAS

a) Fica designado multa no valor de 10% (dez) por cento do instrumento contratual, caso o CONTRATADO preste os serviços sem as observâncias técnicas e legais da área.

b) fica designada multa no valor diário de R\$100,00 (cem reais), caso o contratado paralise os serviços por mais de 15 dias, sem justificativa prévia acatada, no percentual máximo de até R\$3.000,00 (três mil reais), com rescisão unilateral e multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. -----/2025, o Processo nº. -----/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Artigo 125 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.3. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

12. DO FORO.

12.1. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de São Lourenço, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

12.2.E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Soledade de Minas-MG, em _____ de _____ de 2025.

Lúcio Antônio Alves

Contratante

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2025.

EDITAL DE Nº 11/2025

CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2025.

EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, através do seu Presidente da Comissão de Licitação e nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público que estará abrindo CREDENCIAMENTO PÚBLICO para gestão de diversos programas e oficinas para o Departamento Municipal de Esporte, Cras e Cultura e que estará recebendo documentação das empresas interessadas e nas formas do edital.

Somente pessoas jurídicas poderão se credenciar, conforme disposto no edital e seus anexos.

Informações complementares, no endereço supra, telefone 0800 5000401 e pelo e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Soledade de Minas-MG, em 06 de março de 2025.

SIDNEY MATUCK ARRUDA
AGENTE CONTRATAÇÃO